



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

[www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 1 de 7

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	6
Contratos .....	6
Homologação / Adjudicação .....	7
Inexigibilidade .....	7

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guararapes**  
CNPJ 48.468.284/0001-71  
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro  
Telefone: (18) 3606-8000  
Site: [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)

**Câmara Municipal de Guararapes**  
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro  
Telefone: (18) 3606-5500  
Site: [www.camaraguararapes.sp.gov.br](http://www.camaraguararapes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guararapes.sp.gov.br](http://www.guararapes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 2 de 7

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 4.019, DE 08 DE MARÇO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE INCENTIVOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 2.652, DE 28 DE ABRIL DE 2.010, A EMPRESA QUE ESPECIFICA.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos a empresa **JOÃO VITOR DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.138/0001-58, estabelecida a Rua José Maria Cereijido Carretero, nº 175, Bairro Terras de Gabriela, nesta cidade de Guararapes/SP, para instalação de uma unidade comercial destinada a venda física e on-line de ferramentas e ferragens com prestação de serviços de dobra de calhas; de conformidade com o apurado no Processo de Licitação nº 296/2022 - Concorrência nº 012/2022, nos termos dos Artigos 9º e 13 da Lei nº 2.652, de 28 de abril de 2010.

**Art. 2º** Os incentivos de que trata o artigo anterior compreenderão o seguinte benefício, de conformidade com o artigo 7º da Lei 2.652, de 28 de abril de 2010 e suas alterações:

I- **DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS, constante da Matrícula nº 17.514 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guararapes, com área de 770,00 m²**, com as seguintes características: situado ao lado de numeração par da Avenida das Acácias, esquina com a Rua José Maria Cereijido Carretero, no Parque Industrial, nesta cidade, município e comarca de Guararapes, estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente confronta com a Avenida das Acácias, medindo 22,00 metros; pelo lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confronta com a 2ª parte desmembrada do terreno constituído de parte do remanescente "01", medindo 35,00 metros; pelo lado direito, no mesmo sentido, confronta com a Rua José Maria Cereijido Carretero, com a qual faz esquina, medindo 35,00 metros; e pelos fundos, confronta com o lote nº 02, medindo 22,00 metros, perfazendo uma área total de 770,00 metros. Área esta avaliada em R\$ 308.000,00 (Trezentos e oito mil reais);

II- Limpeza e preparo do terreno para a execução de terraplenagem.

**Art. 3º** Na escritura de doação do imóvel de que trata o inciso I do artigo 2º deverá constar as seguintes cláusulas

e obrigações:

I- A donatária terá o prazo de no máximo 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, para efetuar a lavratura da escritura de doação do imóvel de que trata o inciso, do artigo 2º;

II- A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para o início da primeira etapa da construção das suas instalações, podendo ser prorrogado por mais três meses;

III- A donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de vigência da presente Lei, para o início das atividades econômicas previstas no projeto apresentado, provando-se o cumprimento destes requisitos através do competente alvará de funcionamento da empresa, a ser expedido pela Administração Municipal. Esse prazo pode ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, desde que as obras tenham sido iniciadas e em estágio de construção que assegure a continuidade do empreendimento;

IV- A donatária será obrigada a utilizar no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área doada para a construção de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da indústria;

V- A donatária fica obrigada, pelo prazo de dez (10) anos, a apresentar ao final de cada exercício, demonstrativo do faturamento bruto e o número de empregados regulares;

VI- A donatária ou cessionária que obrigatoriamente for exigido licença ambiental para utilização do solo, terá o prazo de 12 (doze) meses para o início da primeira etapa da construção, de acordo com o projeto apresentado no processo licitatório, prorrogável por igual período, a contar da lavratura da respectiva escritura;

VII- A donatária ou cessionária que obrigatoriamente for exigido licença ambiental para utilização do solo, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o início das atividades econômicas a contar da data da licença ambiental.

**Parágrafo único.** As prorrogações a que se referem os incisos II, III e VI deverão ser requeridas pelos interessados, através de justificativas por escrito e mediante laudo técnico, que serão analisadas pelo Conselho Especial de Acompanhamento do Desenvolvimento de Guararapes - CEADE.

**Art. 4º** A empresa beneficiada com a transação a que se refere a presente Lei não poderá, em hipótese alguma, dar outra destinação ao terreno, nem o alienar por qualquer forma, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da lavratura da respectiva escritura de doação.

**Art. 5º** A doação de que trata a presente Lei será gravada de cláusula de **REVERSÃO** à municipalidade, sem direito a indenização pelas melhorias realizadas, nos termos do § 2º do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010, nos seguintes casos:

I- Deixar a donatária de providenciar a lavratura da escritura no prazo de 90 dias;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 3 de 7

II- Não dar início a primeira etapa da construção ou ampliação das instalações, de acordo com projeto apresentado no processo de licitação, no prazo estabelecido nos incisos II ou VI do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010 e suas alterações;

III- Se a donatária não der início as atividades econômicas no prazo estabelecido nos incisos III ou VII do artigo 8º da Lei nº 2.652/2010 e suas alterações.

§ 1º A reversão de que trata este artigo será de forma automática, por ato unilateral do Município e independentemente de qualquer procedimento judicial, sem direito a indenização pelas melhorias e benfeitorias realizadas.

§ 2º A prova de não cumprimento dos prazos estabelecidos nos incisos I a III do presente artigo será produzida através de Ata Notarial de Constatação a ser lavrada pelo Notário da Comarca, que será averbada à margem da matrícula do imóvel, quando couber.

**Art. 6º** Ocorrendo uma ou algumas das condições abaixo especificadas, implicará na **REVERSÃO À DOAÇÃO** do imóvel objeto da presente Lei, ficando desfeita de pleno direito e conseqüentemente extinguir-se-á o contrato de doação do imóvel, implicando na perda da área doada bem como de suas benfeitorias, sem nenhum direito da donatária a indenização ou retenção:

I- Se a donatária não iniciar o funcionamento das atividades de produção, nos termos previsto no projeto apresentado no processo de licitação, até o prazo estabelecido no inciso III do artigo 3º da presente Lei, ou no inciso VII, conforme o caso;

II- Se a donatária, após iniciar as atividades de produção, cessar ou interromper suas atividades antes de completar 10 (dez) anos de funcionamento, da data da escritura;

III- Se dentro do prazo de 10 (dez) anos houver desvio de finalidade do projeto apresentado no processo licitatório;

IV- Se a donatária não ocupar no mínimo 50% da área doada, com construções de prédios e outras atividades inerentes ao funcionamento da empresa; e

V- Se a donatária deixar de apresentar por 03 (três) anos, consecutivos ou não, os demonstrativos do faturamento bruto e o número de empregados regulares.

**Art. 7º** O imóvel doado somente passará a incorporar definitivamente o patrimônio da donatária após decorrido o prazo de 10 (dez) anos da doação e cumpridas todas as condições estabelecidas na presente Lei, podendo inclusive dele dispor.

**Art. 8º** Poderá o Chefe do Executivo Municipal estabelecer outras cláusulas e condições, desde que não alterem a forma, os prazos e finalidades do objeto desta Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 08 de março de 2023

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

### LEI Nº 4.020, DE 08 DE MARÇO DE 2023

#### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais), destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### **Suplementação:**

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO  
3.3.90.39.00.0000 - ficha 07- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica  
R\$ 60.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

#### **Anulação**

01.01.03.01.031.0003.2003 - SECRETARIA LEGISLATIVA  
3.1.90.11.00.0000 - ficha 26 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

**Art. 3º** O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei Nº 3.954, de 27 de junho de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de março de 2023

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 4 de 7

### LEI COMPLEMENTAR Nº 261, DE 08 DE MARÇO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO QUE ESPECÍFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam criadas e integradas ao quadro de emprego público permanente da Prefeitura Municipal de Guararapes as vagas de emprego abaixo especificadas:

Emprego Público	Vaga
Auxiliar de Enfermagem	01
Assistente Social	01
Escriturário	01
Odontopediatra	01
Auxiliar de Saúde Bucal	01

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de março de 2023

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo

### Decretos

#### DECRETO Nº 4.215, DE 08 DE MARÇO DE 2023

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.020, de 08 de março de 2023;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) destinados a atender insuficiência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

#### Suplementação:

01.01.01.01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO CORPO LEGISLATIVO  
3.3.90.39.00.0000 - ficha 07- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

R\$ 60.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta da anulação parcial da verba orçamentária conforme abaixo especificado, apurado de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

#### Anulação

01.01.03.01.031.0003.2003 - SECRETARIA LEGISLATIVA  
3.1.90.11.00.0000 - ficha 26 - Vencimento e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

**Art. 3º** O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.901, de 05 de novembro de 2021, do Plano Plurianual (PPA 2022-2025), Lei Nº 3.954, de 27 de junho de 2022 (Diretrizes Orçamentária/2023) e Lei nº 3.993, de 06 de dezembro de 2022 (Orçamento/2023).

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 08 de março de 2023

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO E ARQUIVADO** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*  
Diretora do Departamento Administrativo

### Portarias

#### PORTARIA Nº 8.914, DE 1º DE MARÇO DE 2023

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Mariane Marini Poletto**, lotada no cargo de Assessora de Comunicação, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Bruno Vieira Bento da Silva**, lotado no cargo de Escriturário, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 023/2023, Dispensa Eletrônica nº 012/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda*  
Prefeito Municipal

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 5 de 7

através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 8.915, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Maria Inês Roberto**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Educação, para atuar como GESTORA, e o empregado público **Valdeci Ferreira Neves**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Transporte Escolar, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 003/2023, Pregão Presencial nº 003/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 8.916, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Alessandro Laureto**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, para atuar como GESTOR, e o empregado público **José Elias Pederiva**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Recreação de Práticas Esportivas, para atuar

como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 024/2023, Dispensa Eletrônica nº 013/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 8.917, DE 1º DE MARÇO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS  
PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E  
FISCAL DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Alessandro Laureto**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, para atuar como GESTOR, e o empregado público **José Elias Pederiva**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Recreação de Práticas Esportivas, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 028/2023, Dispensa Eletrônica nº 015/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

#### **PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda  
Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

### **PORTARIA Nº 8.919, DE 08 DE MARÇO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE  
MEMBROS PARA ACOMPANHAREM  
O PROCESSO DE ESCOLHA DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 6 de 7

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 52 da Lei Municipal nº 3.841, de 19 de março de 2021;

**RESOLVE:**

**1. NOMEAR** os servidores, abaixo qualificados, para acompanhamento do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o mandato 2024/2027, a realizar-se em 1º de outubro de 2023:

a) Suely Aparecida Marquini, Diretora e Gestora do Departamento de Assistência Social, inscrita no CPF sob o nº 001.924.718-48;

b) Cristiana Suemi Mori, Assistente Social, inscrita no CPF sob o nº 330.421.698-71;

c) Anderson Rodrigues Mosule, Escriturário lotado no Departamento de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 353.809.918-90;

d) Samuel Dias, Escriturário lotado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, inscrito no CPF sob o nº 415.431.378-90; e

e) Janaina Ferreira Piccirilli, Procuradora Jurídica, inscrita no CPF sob o nº 338.272.668-82.

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

**PORTARIA Nº 8.920, DE 07 DE MARÇO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o servidor público **Alessandro Laureto**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer, para atuar como GESTOR, e o empregado público **José Elias Pederiva**, lotado no cargo de Chefe da Seção de Recreação de Práticas Esportivas, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 051/2023, Dispensa nº 005/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

**PORTARIA Nº 8.921 DE 08 DE MARÇO DE 2023**

*DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora pública **Sabrina de Cristo Ramos**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de Saúde, para atuar como GESTORA, e a empregada **Joyce Helene Minin Moreira**, lotada no cargo de Auxiliar de Farmácia, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 043/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

**PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES**, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

*Alex Peramo de Arruda*

*Prefeito Municipal*

**PUBLICADA E ARQUIVADA** pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

*Renata Bassani Dias*

*Diretora do Departamento Administrativo*

**Licitações e Contratos**

**Contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Pregão Presencial nº 003/2023 - Processo de Licitação nº 003/2023**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Hudson José Bittencourt Minin - ME

Objeto - Contrato para prestação de serviços de transporte escolar da zona rural à sede do Município de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quinta-feira, 09 de março de 2023

Ano VIII | Edição nº 1494

Página 7 de 7

Guararapes e vice-versa (Linha 11).

Nº do Contrato - 020/2023

Valor - R\$ 8,45/Km rodado - R\$ 218.010,00/Total

Data de Assinatura - 01 de março de 2023

Vigência - 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024

### Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

No Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, objeto: registro de preços visando futuras aquisições de lanches, salgadinhos, bolos, marmitex, refrigerantes e sucos para atender a demanda de diversos departamentos da administração municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do edital, foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o senhor pregoeiro adjudicou a favor da empresa Sagrado & Vidotto Araçatuba - Ltda, itens 10 e 11, no valor total de R\$ 34.200,00. Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 01 de março de 2023

Antônio Marcos da Silva

Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PROCESSO Nº 014/2023

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, objeto: registro de preços visando futuras aquisições de lanches, salgadinhos, bolos, marmitex, refrigerantes e sucos para atender a demanda de diversos departamentos da administração municipal, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do edital, a favor da empresa Sagrado & Vidotto Araçatuba - Ltda, no valor total de R\$ 34.200,00.

Guararapes, 01 de março de 2023

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

### Inexigibilidade

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 043/2023

#### INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Aquisição de produtos de enfermagem: (1) TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 - MMT7910W1; (10 unidades) SENSOR ELITE 3 - MMT 7020C1 CX COM 5; (10

unidades) RESERVATÓRIO 3 ML MMT-332 A Cx c/10; (1) SISTEMA MINIMED 780 G - MMT 1896 BP; (1) CARELINK USB BLUE ACC 1003911F CX C 01 E (1) APLICADO CATETER QUICK SET MMT-305 QS, destinado ao atendimento de Mandado de Segurança - Processo nº 1006591-20.2022.8.26.0218 (A. B. P.C.)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

CONTRATADO: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.772.798/0002-33

PRODUTOS: (1) TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 - MMT7910W1 - R\$ 3.260,00; (10 unidades) SENSOR ELITE 3 - MMT 7020C1 CX COM 5 - (10 unidades) - R\$ 399,60 - RESERVATÓRIO 3 ML MMT-332 A Cx c/10 (1) - R\$ 19,40; SISTEMA MINIMED 780 G - MMT 1896 BP - (1) R\$ 17.808,00; (1) CARELINK USB BLUE ACC 1003911F CX C - R\$ 432,00 E (1) APLICADO CATETER QUICK SET MMT-305 QS - R\$ 114,00.

VALOR: R\$ 25.804,00 (Vinte e cinco mil, oitocentos e quatro reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas atualizações

DATA DA RATIFICAÇÃO DO ATO: 08/03/2023

Guararapes, 08 de março de 2023

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4e64-22b0-6dd0-98f7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Guararapes (SP), Edição nº 1494, ano VIII, veiculado em 09 de março de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por EDUARDO DE SOUZA QUINTANA (CPF \*\*\*870778\*\*) em 09/03/2023 às 08:46:50 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/4e64-22b0-6dd0-98f7>